

## COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/INSA Rouen Normandie CHAMADA 02/2022

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Funcap, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece e o INSA Rouen Normandie – *Institut National de Sciences Appliquées Rouen Normandie*, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante do mesmo. No que segue, a Funcap e o INSA Rouen Normandie são denominados copartícipes.

### 1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, nas áreas de Energias Renováveis, Recursos Hídricos, Sistemas Aeroespaciais, Tecnologias da Informação e da Comunicação, mediante a seleção de propostas para auxílio financeiro a **projetos conjuntos**, a serem executados por uma equipe de pesquisadores brasileiros (**equipe principal**), com colaboração eventual de outras equipes brasileiras (**equipes orbitais**), e uma equipe de pesquisadores franceses (**equipe principal**), com colaboração eventual de outras equipes francesas (**equipes orbitais**). Os projetos devem estar relacionados ao objeto abaixo indicado e em conformidade com as condições estabelecidas e com as definições de projetos conjuntos, equipes principais e equipes orbitais dispostas no REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, anexo a este Edital.

#### OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das Energias Renováveis, Recursos Hídricos, Sistemas Aeroespaciais, Tecnologias da Informação e da Comunicação, no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INSA Rouen Normandie e a Funcap. As áreas de pesquisa de interesse deste Edital, incluem, em particular:

- a) Energias renováveis: estruturas, materiais, aspectos de controle, análise de dados e modelagem dos fenômenos naturais para geração de energia eólica, solar térmica ou fotovoltaica, biomassa e hidrogênio verde.

- b) Recursos Hídricos: gestão, riscos e conflitos.
- c) Sistemas Aeroespaciais: estruturas de nanosatélites, materiais, aplicações de sistemas GNSS, estruturas de aeroportos, incluindo aspectos de controle, análise de dados e modelagem.
- d) Tecnologias da Informação e da Comunicação: estruturas, materiais, gestão, aspectos de controle, análise de dados e modelagem para sistemas e redes móveis, computação móvel, internet das coisas, cibersegurança.

## 2. SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

**As propostas serão submetidas em formato eletrônico (totalmente on-line) na Plataforma Montenegro, e apenas os aprovados deverão entregar, no Protocolo da Funcap, a documentação submetida e formulário de submissão, impresso diretamente da Plataforma Montenegro, devidamente assinado pelo proponente e pelo responsável da instituição executora, com carimbo, em envelope lacrado.**

**2.1** Os pedidos do auxílio deverão ser submetidos através de formulário padrão, disponível na Plataforma Montenegro [http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id\\_solicitacao=192](http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/index.php?cnpj=00078007000126&id_solicitacao=192) de acordo com o subitem 1.4 CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

**2.2** As propostas devem ser transmitidas até às 17h00 (dezessete) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no item 9 CRONOGRAMA.

**2.3** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Funcap não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**2.4** Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, esta não será recebida pelo sistema eletrônico da Funcap.

**2.5** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [marysol.oliveira@funcap.ce.gov.br](mailto:marysol.oliveira@funcap.ce.gov.br) ou pelo telefone (85) 3275-9115.

**2.6** O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 17h00 (horário de Brasília), em dias úteis.

**2.7** É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Funcap em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**2.8** Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da Funcap não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**2.9** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

**2.10** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.4 do CRONOGRAMA do REGULAMENTO.

**2.11** Será aceita a submissão de apenas uma proposta na Plataforma Montenegro por proponente. Em caso de erro no preenchimento do formulário de submissão, não serão permitidas alterações.

**2.12** Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, ambas serão desclassificadas.

**2.13** Após o lançamento do resultado, os aprovados deverão entregar, no Protocolo da Funcap, a mesma documentação anexada e formulário de submissão gerado na Plataforma Montenegro em formato impresso, em envelope lacrado.

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **3.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Funcap, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/ CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas por Consultores *ad hoc* e por um Comitê Julgador.

#### **3.2 Etapa II - Análise por Especialistas**

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO.

### **3.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador**

**3.3.1** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.

**3.3.2** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do REGULAMENTO.

**3.3.3** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

**3.3.4** O Comitê Julgador deverá produzir, para cada proposta, uma avaliação global da proposta, com ênfase no mérito científico da mesma, que contenha elementos que fundamente o parecer final.

**3.3.5** Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

**3.3.6** É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **3.4 Etapa IV – Aprovação pelo Conselho Executivo da Funcap**

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas ao Conselho Executivo da Funcap que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

### **3.5 Etapa V – Conciliação de Resultados**

Essa etapa consiste na análise das propostas recomendadas independentemente por cada órgão financiador envolvido. Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pelos copartícipes serão financiadas, respeitada a classificação das propostas produzida na Etapa III e os recursos financeiros destinados a este Edital.

## **4. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**4.1** A relação das propostas aprovadas será divulgada na página <https://www.funcap.ce.gov.br> .

**4.2** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

## **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recepção do parecer negativo, em uma das duas seguintes formas:

1. enviar o recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou
2. fazer protocolar o recurso na sede da Funcap.

**5.2** O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior, além de ser dirigido à Diretoria Científica da Funcap que, após exame, encaminhará para deliberação final do Conselho Executivo da Funcap, ouvido o copartícipe.

**5.3** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Funcap.

**5.4** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**6.1** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

**6.2** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, direta ou indireta, ou com a Funcap, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**6.3** Propostas aprovadas cujos proponentes tiverem projetos sem aprovação de prestações de contas de outros editais de Cooperação Internacional, não poderão assinar o novo Termo de concessão para o período reservado à contratação neste edital. Neste caso, a proposta será desclassificada, ensejando a contratação da próxima proposta classificada.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**7.1** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da Funcap, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

**8.1** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**9.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da Funcap, por correspondência eletrônica, para o endereço: [direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br).

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**11.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**11.2** Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Funcap deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica da Funcap ([direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br)).

**12.2** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Funcap por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**12.3** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da Funcap.

**12.4** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

**12.5** A Funcap reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**12.6** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Funcap serão de domínio público.

**12.7** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes, bem com o que está estabelecido no Acordo de Cooperação firmado entre a Funcap e o copartícipe, que deve constituir um documento anexo ao Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa.

**12.8** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da Funcap.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON-LINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Executivo da Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



Fortaleza, 11 de maio de 2022.

**Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
**Presidente da Funcap**

## COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/ INSA Rouen Normandie

### CHAMADA 02/2022

## REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com o acordo de cooperação científica e tecnológica firmado entre a Funcap e o INSA Rouen Normandie.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### OBJETO

Seleção pública de propostas para apoio à execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC), no âmbito dos Acordos Bilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional firmados entre o INSA Rouen Normandie e a Funcap.

As áreas de pesquisa de interesse deste Edital, incluem, em particular:

- a) Energias renováveis: estruturas, materiais, aspectos de controle, análise de dados e modelagem dos fenômenos naturais para geração de energia eólica, solar térmica ou fotovoltaica, biomassa, hidrogênio verde.
- b) Recursos Hídricos: gestão, materiais, riscos e conflitos.
- c) Sistemas Aeroespaciais: estruturas de nanosatélites, materiais, aplicações de sistemas GNSS, estruturas de aeroportos, incluindo aspectos de controle, análise de dados e modelagem.
- d) Tecnologias da Informação e da Comunicação: estruturas, materiais, gestão, aspectos de controle, análise de dados e modelagem para sistemas e redes móveis, computação móvel, internet das coisas, cibersegurança.

## 1.1 Do objetivo

Este Edital tem por objetivo apoiar, de forma complementar, o desenvolvimento de **projetos conjuntos** de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, **de grande impacto**, por meio do financiamento a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculado a instituições sediadas no estado do Ceará e pesquisadores dos estados que aderiram à presente chamada, com pesquisadores da Normandia, no âmbito dos acordos de cooperação firmados entre o INSA Rouen Normandie e a Funcap. O apoio permitirá o fortalecimento e evolução institucional das cooperações já iniciadas pela formação de **equipes associadas** e a indução de novas cooperações franco-brasileiras pela formação de **equipes orbitais**, através da execução de um projeto comum de grande impacto nos temas objeto deste Edital.

## 1.2 DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Projeto conjunto:** projeto com objeto comum de pesquisa bem delineado, **de grande impacto**, relevante, com objetivos e metas precisamente definidos, em que a composição da equipe franco-brasileira seja complementar na execução do mesmo;
- b) **Equipe Francesa Principal:** pesquisadores vinculados a instituições sediadas na Normandia, incluindo obrigatoriamente pelo menos um pesquisador do INSA Rouen Normandie, cujo histórico demonstre a complementariedade com a equipe brasileira na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a **equipe associada** à equipe brasileira, podendo a ela se agregar uma ou mais **equipes orbitais**, da Normandia ou de outras regiões francesas;
- c) **Equipe Brasileira Principal:** pesquisadores vinculados a instituições sediadas no estado do Ceará, cujo histórico demonstre a complementariedade com a equipe francesa na execução do projeto conjunto. Essa equipe será a **equipe associada** à equipe francesa, podendo a ela se agregar uma ou mais **equipes orbitais**, do estado do Ceará ou de outras unidades da Federação;
- d) **Equipe Francesa Orbital:** pesquisadores de uma instituição francesa, que sejam capazes de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal francesa e a equipe brasileira na execução do projeto conjunto;
- e) **Equipe Brasileira Orbital:** pesquisadores de uma instituição brasileira, que sejam capazes de comprovar potencial de colaboração com a equipe principal brasileira e a equipe francesa na execução do projeto conjunto;

- f) **Proposta de criação de equipe associada:** *projeto conjunto* a ser submetido simultaneamente pelo coordenador da *equipe principal brasileira*, a esta Chamada e pelo Coordenador da equipe principal francesa, à Chamada lançada pelo INSA Rouen Normandie, com demonstração clara da complementariedade das especialidades dos pesquisadores brasileiros e franceses na execução do mesmo. Caso exista a participação de *equipes orbitais* na proposta, o coordenador de cada equipe orbital deve firmar um documento de acordo de participação.

### 1.3 Proponente

**1.3.1** Poderão apresentar propostas pesquisadores que tenham vínculo empregatício/funcional com Instituições de Ensino Superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no estado do Ceará, todos sem fins lucrativos, doravante denominados “instituição executora local”.

**1.3.1.1** Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições da Normandia devem apresentar proposta correspondente ao **INSA Rouen Normandie**, respectivamente, nos prazos, meios e formas determinados.

**1.3.2** O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador do projeto.

**1.3.3** Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**1.3.4** Cada proposta incluirá necessariamente uma Equipe Brasileira Principal, sendo opcional a participação de uma ou várias Equipes Brasileiras Orbitais. Da mesma forma, ela incluirá uma Equipe francesa principal, sendo opcional a participação de uma ou várias equipes francesas orbitais.

## 1.4 Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	11/05/2022
Postagem do Formulário Eletrônico para submissão de proposta na página da Funcap	25/05/2022
Data limite para submissão das propostas	06/07/2022
Divulgação dos resultados na página eletrônica da Funcap	A partir de 07/10/2022
Entrega da documentação impressa no protocolo da Funcap	Até 21/10/2022
Início da execução dos projetos aprovados	A partir de 14/11/2022

**1.4.1** As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros franceses poderão ser consultados na página do INSA Rouen Normandie ou através do endereço eletrônico [drv@insa-rouen.fr](mailto:drv@insa-rouen.fr).

## 1.5 Recursos financeiros

**1.5.1** O valor global máximo a ser despendido pela Funcap nas propostas aprovadas está estimado em R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

**1.5.2** O financiamento da Funcap para cada projeto terá o valor máximo de:

- até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal com agregação de equipe orbital;
- até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto, no caso de Equipe Principal, sem agregação de equipe orbital.

## 1.6 Itens financiáveis

**1.6.1** Serão financiados, pela Funcap os seguintes itens:

- Passagens aéreas e terrestres internacionais para participantes da Equipe Brasileira para a França:** até 04 passagens na classe econômica por ano, no valor máximo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) cada, incluindo os deslocamentos internos na França, se houver;

- b) Passagens aéreas nacionais para participantes de Equipe Brasileira:** até 04 passagens na classe econômica por ano para visitas entre as equipes principais e orbitais, se for o caso;
- c) Diárias para participantes da Equipe Brasileira na França:** até 80 diárias internacionais, tendo cada missão duração máxima de 20 dias;
- d) Diárias para participantes de Equipe Brasileira no Brasil:** até 80 diárias nacionais para visitas entre as equipes principais e orbitais se for o caso; tendo cada visita duração máxima de 20 dias;
- e) Seguro saúde** no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais) obrigatório para os brasileiros em missão no exterior;
- f) Auxílio Mobilidade para Estágios de pós-graduandos na Equipe Francesa:** até 02 estágios de até 03 meses cada, compreendendo 03 mensalidades de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagas no Brasil, para alunos de mestrado e doutorado, respectivamente, passagens de ida e volta em classe econômica, de até no máximo R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) e seguro saúde no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais). O Auxílio Mobilidade complementar para Estágios deverá utilizar para pagamento o modelo de Recibo disponível no Anexo I;
- g) Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos):** a serem usados exclusivamente com as despesas permitidas na Instrução Normativa 06/2015 da Funcap que rege o apoio à realização de eventos científicos.

## 1.7 Itens financiáveis pela parte francesa:

**1.7.1** A parte francesa, em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Principal;
- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Principal;
- c) Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos);
- d) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (uma passagem por ano para cada equipe orbital);
- e) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras Orbitais (até 15 diárias por ano para cada equipe orbital);
- f) Auxílio Mobilidade para estágio de pós-graduandos brasileiros na França.

## 1.8 Prazo de execução dos projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

## 1.9 Documentação complementar

**1.9.1** Os proponentes deverão anexar na Plataforma Montenegro os seguintes documentos:

- a) Projeto de pesquisa;
- b) Carta de Anuência de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infraestrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.
- c) Carta de anuência de cada um dos membros da equipe da proposta, nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional (deve ser anexado em um único arquivo pdf). O coordenador deve informar aos membros todos os termos deste edital.
- d) Comprovante de submissão/parecer de comitê de ética em pesquisa, autorizações ou permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, se for o caso.

**1.9.2** O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado administrativamente, civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Conforme previsto no subitem **1.3.1.1**, será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente ao INSA Rouen Normandie.

## 2.1 Quanto ao proponente e à equipe de apoio

### 2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- b) possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;
- c) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no estado do Ceará, e seja sem fins lucrativos;
- d) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

### 2.1.2 Deve a equipe brasileira:

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil;
- b) somente deverão ser incluídos, na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

### 2.1.3 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

## 2.2 Quanto à proposta

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 A proposta deverá ser redigida em língua inglesa e estar de acordo com o roteiro do “Detalhamento do Projeto”.

2.2.3 Ser necessariamente apresentada à Funcap pelo Coordenador local e ao INSA Rouen Normandie pelo(s) Coordenador(es) estrangeiro(s), de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado.



**2.2.4** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) identificação da afiliação da equipe francesa;
- c) identificação do tipo da equipe que submete o projeto;
- d) resumo estendido em português para fins de publicação;
- e) relevância do tema;
- f) estado da arte;
- g) justificativa para a cooperação internacional e para a cooperação nacional;
- h) objetivos: geral e específicos;
- i) metodologia;
- j) plano de trabalho;
- k) interação e qualificação das parcerias;
- l) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- m) fontes de financiamento;
- n) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- o) resultados esperados;
- p) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- q) Informações complementares sobre a equipe principal, e/ou equipes orbitais, se existirem.

### **2.3 Quanto à instituição de execução**

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.3 deste Regulamento.

## **3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b> Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 a 5
<b>B</b> Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	1 a 5
<b>C</b> Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	1 a 5
<b>D</b> Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5
<b>E</b> Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 5
<b>F</b> Adequação da proposta às condições deste Edital.	1 a 5
<b>G</b> Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1 a 5
<b>H</b> Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	1 a 5
<b>I</b> Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 5

**3.1** Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**3.2** Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco).

**3.3** A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

**3.4** O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

#### **4. AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, e em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da Funcap:

- a) o relatório técnico-científico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, a qual deve estar em conformidade com o Manual de utilização de recursos financeiros e Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <https://www.funcap.ce.gov.br/> .

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON-LINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on-line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

##### **5.1 Sobre o conteúdo do Edital**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br) .

##### **5.2 Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on-line***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Eletrônico será feito pelo endereço [marysol.oliveira@funcap.ce.gov.br](mailto:marysol.oliveira@funcap.ce.gov.br), ou pelos telefones (85) 3275-9115 e (85) 3275-2901, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **8h30 às 17h**.

## ANEXO I

PROJETO N.º
<b>RECIBO DE AUXILIO MOBILIDADE - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/INSA Rouen Normandie – Chamada 02/2022</b>
Recebi da FUNCAP/ _____ . (Nome do pesquisador beneficiado)
a importância de R\$ _____ ( _____ ), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de auxílio para mobilidade no âmbito da chamada <b>COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FUNCAP/INSA Rouen Normandie</b> .
no período de / / a / / .

IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR	
Nome:	CPF:
Profissão:	RG/Passaporte (se estrangeiro):
Endereço Completo:	

TESTEMUNHAS	
(1) Nome:	CPF:
Profissão:	
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome:	CPF:
Profissão:	RG:
Endereço Completo:	Assinatura

ASSINATURAS PROPONENTE/PESQUISADOR	
Em / / .	Em / / .
Proponente do projeto	Pesquisador beneficiado

**(\*) anexar 01) relatório das atividades desenvolvidas no período de deslocamento à instituição promotora 02) comprovantes do deslocamento.**